



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 398/2004
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera dispositivos da Lei n.º. 225
de 17 de dezembro de 1997 e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º. 1.º. O artigo 3º e § 4º da Lei n.º. 225 de 17 de dezembro de 1997 passa a ter a seguinte Redação:

- 1- O **Prefeito Municipal** ou seu representante;
- 2- 01 (um) representante do Poder **Legislativo Municipal**;
- 3- 01 (um) representante da **PRONESE**;
- 4- 01 (um) representante da **EMDAGRO**;
- 5- 01 (um) representante dos **Trabalhadores Rurais** do Município;
- 6- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário “**Unidos Venceremos**” Povoado: Rio Real;
- 7- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário “**União**” Localidade: Borrocões;
- 8- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário “**Santa Terezinha**” – Localidade: Aroeira;
- 9- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário “**Baixa do Ambrósio**” Localidade: Baixa do Ambrósio;
- 10- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário “**Novo Tempo**” Localidade: Lagoa do Mandacaru;
- 11- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário “**São José**” Povoado: São José;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

12- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário **“Esperança”**
Localidade: Sorocaba;

13- 01 (um) representante da Associação Comunitária **“Esperança”** Localidade: Cacimba Nova;

14- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário **“Padre Cícero”**
Localidade: Cacimba Nova;

15- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário **“Nossa Senhora da Conceição”** Povoado: Ladeira do Tanquinho;

16- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário **“Nossa Senhora Santana”** Localidade: Espinheiro;

17- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário **“São João”**
Povoado: Lagoa do Junco;

18- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário **“O Renascer de Malhadinha”** Localidade: Malhadinha;

19- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário **“Vera Cruz”**
Povoado: Saco do Camisa;

20- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário **“José Oliveira Filho”** Povoado: Saco do Camisa;

21- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário **“Cova da Índia”**
Localidade: Cova da Índia;

22- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário **“São Jorge”**
Povoado: São José;

23- 01 (um) representante da Associação de **“Produtores do Projeto de Assentamento Santa Maria das Lages”** Localidade:Lages;

24- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário **“Senhor do Bonfim”** Localidade:Malhada da Onça;

25- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário **“Nossa Senhora Aparecida”** Localidade: Barragem;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

26- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário “**Sagrado Coração de Jesus**” Localidade: Terra Vermelha;

27- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário “**São Domingos**” Localidade: Rompe Gibão;

28- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário “**Nossa Senhora do Carmo**” Povoado: Sítio do Anjo;

29- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário “**Aparecida do Norte**” Localidade: Queimada Cumprida;

30- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário “**São Francisco**” Povoado: São Francisco;

31- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário “**Nossa Senhora Santana de Malhada Grande**” Localidade: Malhada Grande;

32- 01 (um) representante da Associação Comunitária “**Bom Jardim**” Localidade: Bom Jardim;

33- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário “**Antônio Vieira de Andrade**” Localidade: Jacuricí;

34- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento do “**Pequeno Produtor Semeando O Futuro de Poço Verde**” ASPROVERDE Localidade: Amargosa II;

35- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário “**Rainha da Paz**” Localidade: Cachorro Morto;

36- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário “**Santa Cruz**” Localidade: Campestre;

37 01 (um) representante da Associação Comunitária “**Fruto do Amanhã**” Localidade: Tanque Novo;

38- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário “**Lages Nova**” Localidade: Lages;

39- 01 (um) representante da Associação da “**Cultura Artesanal de Poço Verde**” ACA Localidade: Amargosa II;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

40- 01 (um) representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário “São João”
Povoado: Tabuleirinho.

41- 01(um) representante da Associação Comunitária “Nossa Senhora Aparecida”
Localidade: Mimoso.

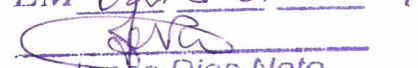
§ 4º “O próximo mandato dos membros do CONDEM será de 01 (um) ano, passando a ser de 02 (dois) anos, nos mandatos subseqüentes, podendo ser prorrogado por igual período.”

Artº. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, 02 de dezembro de 2004.


Jonas Dias Neto
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM 02/12/2004

Jonas Dias Neto
Prefeito Municipal